



ME Ministério da
Educação

Direcção Regional de Educação do Algarve
Agrupamento de Escolas de Armação de Pêra

Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. António da Costa Contreiras (344801)

Escolas do Pré-Escolar de Armação de Pêra, Pêra e Alcantarilha e Escolas do 1º Ciclo de Armação de Pêra, Pêra e Alcantarilha

Ano Lectivo 2010/2011

RESOLUÇÃO Nº 02 CP, de 10-11-2010

O Conselho Pedagógico no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea e), artigo 33º, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, e ao abrigo do estatuído no artigo 51.º A, Capítulo VI, da Lei n.º 39/2010, de 2 de Setembro, apreciou e aprovou, na generalidade, com dez votos favoráveis e dois contra, a **proposta de Quadro de Mérito escolar que contempla cumulativamente as competências académicas e sociais**. Após a análise dos critérios específicos subjacentes a cada uma das competências, foi redigido o documento final que, em anexo, se junta a esta resolução e dela faz parte integrante.

Armação de Pêra, 22 de Novembro de 2010

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Luís Alberto Rodrigues de Deus)



**Ministério da
Educação**

Direcção Regional de Educação do Algarve
Agrupamento de Escolas de Armação de Pêra
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. António da Costa Contreiras (344801)
Escolas do Pré-Escolar de Armação de Pêra, Pêra e Alcantarilha e Escolas do 1º Ciclo de Armação de Pêra, Pêra e Alcantarilha

Ano Lectivo 2010/2011

QUADRO DE MÉRITO

O artigo 51.º - A, da Lei n.º 39/2010, de 2 de Setembro, institui o **Quadro de Mérito** para os alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

O perfil de aluno que acede ao Quadro de Mérito inclui uma competência académica (respeitante à aquisição e aplicação dos saberes, à revelação de atitudes exemplares de superação das dificuldades, ao alcance de excelentes resultados escolares, à produção de trabalhos académicos de excelência ou realização de actividades curriculares ou de complemento curricular de relevância) e uma competência social (respeitante à assiduidade / pontualidade, à solidariedade, à tolerância e ao civismo).

Critérios para o Quadro de Mérito:

1. Quanto às competências académicas

O aluno:

- a) Deve obter média de 4,5, no mínimo, por ano de escolar. Esta média não inclui os resultados dos exames de Língua Portuguesa e de Matemática;
- b) Deve obter menção de Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares – Área de Projecto e Estudo Acompanhado (avaliam a iniciativa, a criatividade, a autonomia e a organização);
- c) Não pode ter, ao longo do ano lectivo, qualquer nível inferior a três.

2. Quanto às competências sociais

O aluno:

- a) Não pode ter faltas injustificadas (avalia a assiduidade e a pontualidade);
- b) Deve ter menção de Satisfaz Bem na área curricular não disciplinar de Formação Cívica (avalia a solidariedade, a tolerância, o civismo e a auto-avaliação);

Quadro de Mérito

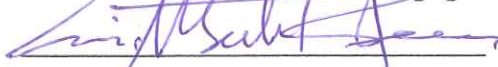
- c) Não pode ter incorrido em comportamento passível de sanção disciplinar;
- d) Envolve-se em iniciativas ou acções exemplares, no âmbito da solidariedade social, na comunidade educativa.

Tramitação do processo

Compete ao Conselho de Turma, no final do ano lectivo, propor, de forma fundamentada, ao Conselho Pedagógico o(s) aluno(s) que corresponde(m) ao perfil definido, devendo essa decisão ser tomada unanimemente.

Armação de Pêra, 22 de Novembro de 2010

O Presidente do Conselho Pedagógico



(Luís Alberto Rodrigues de Deus)